



CERTIDÃO

Brasília, 24 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

461ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 60800.222711/2011-19.

Interessado: VITOR PEREIRA DE CASTRO.

Crédito de Multa (nº SIGEC): 643737140.

AI/NI: 4245/2011.

Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria ANAC nº 2026/DIRP/2016 - Presidente da Sessão Recursal.
- Pedro Gregório de Miranda Alves - SIAPE 1451780 - Portaria nº 2479/2016 - Relator.
- Marcos de Almeida Amorim - SIAPE 2346625 - Portaria nº 361/2017.

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, CONVALIDOU o AI em epígrafe, MODIFICANDO o enquadramento da alínea “p” do inciso II do artigo 302, para alínea “j” do inciso II do artigo 302, ambos do CBA, combinado com o § 3º, do art. 20 da Lei 7.183/84, e RETIROU o presente processo de pauta desta Sessão de Julgamento, de forma que a Secretaria da ASJIN venha a notificar o interessado, acerca do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, venha a interpor as suas considerações, nos termos do voto do Relator.

Os Membros Julgadores votaram com o Relator.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GREGORIO DE MIRANDA ALVES, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 24/08/2017, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Almeida Amorim, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 24/08/2017, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 24/08/2017, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0980312** e o código CRC **264F4677**.